



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPENSA ____/2025**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Dispensa de licitação amparada no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A equipe de precificação foi composta por militares do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado de João Pessoa, formalmente designada por intermédio do Boletim Interno nº 129, de 16 de julho de 2025 e Boletim Interno nº 141, de 01 de agosto de 2025, ambos da própria Organização Militar.

2.2 A fim de cumprir o que prescreve o caput, Art. 2º e parágrafo único, VII, Art. 2º, da Lei. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, justifico a necessidade da **contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)** gerados nesta Organização Militar/Unidade.

A necessidade decorre da obrigatoriedade legal de dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos classificados como infectantes, perfurocortantes, químicos e outros enquadrados nas normas específicas, garantindo a preservação da saúde pública, do meio ambiente e da segurança ocupacional.

A contratação justifica-se pelos seguintes pontos:

1. **Obrigações Legais** – Conforme dispõe a **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a **Resolução CONAMA nº 358/2005** e a **RDC/ANVISA nº 222/2018**, os geradores de resíduos de serviços de saúde são responsáveis pelo seu gerenciamento, devendo garantir tratamento e destinação final adequada.
2. **Inviabilidade de Execução Direta** – A atividade demanda **licenciamento ambiental específico, uso de veículos e equipamentos adequados e pessoal especializado**, não sendo viável sua execução por meios próprios da Administração.
3. **Risco Sanitário e Ambiental** – A ausência de destinação correta de RSS pode acarretar **contaminações, acidentes ocupacionais, danos ambientais, responsabilização administrativa, civil e penal**, além de comprometer a imagem institucional.

4. **Continuidade dos Serviços de Saúde** – A coleta e destinação dos resíduos são atividades **essenciais e ininterruptas**, assegurando a adequada manutenção das atividades hospitalares, ambulatoriais e odontológicas.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária e indispensável**, garantindo a conformidade legal, a segurança dos profissionais e pacientes, bem como a preservação do meio ambiente.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Formação Sanitária Regimental do 16º RC Mec	NÚBIA PRISCILLYANA ALMEIDA PAIVA LIMA – 1º Ten

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Abrangência do Serviço

Realização da coleta regular e eventual dos resíduos de serviços de saúde (RSS) classificados nos grupos A (biológicos), B (químicos) e E (perfurocortantes), em conformidade com a **RDC/ANVISA nº 222/2018** e **Resolução CONAMA nº 358/2005**.

Transporte dos resíduos até unidade licenciada para tratamento e posterior destinação final ambientalmente adequada.

4.2 Periodicidade

A coleta deverá ser realizada em dias e horários previamente acordados com a OM, de forma a evitar acúmulo de resíduos, podendo haver atendimentos emergenciais quando solicitado.

4.3 Tratamento e Destinação Final

O tratamento deverá observar técnicas ambientalmente seguras, como incineração ou autoclavagem, conforme normas vigentes.

A destinação final deverá ocorrer em aterro sanitário ou unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

4.4 Exigências Legais e Documentais

A contratada deverá possuir licenças ambientais válidas emitidas pelo órgão competente.

Apresentar cadastro técnico federal junto ao IBAMA e autorização para transporte de resíduos de saúde.

Cumprimento integral das legislações aplicáveis: **Lei nº 12.305/2010 (PNRS)**, **RDC/ANVISA nº 222/2018**, **Resolução CONAMA nº 358/2005** e legislações estaduais e municipais correlatas.

4.5 Capacitação e Segurança

Profissionais envolvidos na coleta e transporte deverão estar devidamente treinados, vacinados e equipados com EPIs adequados.

Os veículos deverão ser exclusivos para transporte de resíduos de saúde, devidamente identificados e licenciados.

4.6 Controle e Rastreabilidade

Emissão de **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** ou documento equivalente para cada coleta, garantindo a rastreabilidade desde a geração até a destinação final.

Relatórios mensais deverão ser encaminhados à OM, discriminando quantitativos coletados, tipo de tratamento realizado e destino final.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Contratação de empresas para coleta e destino do lixo hospitalar, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de coleta estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa de quantidade foi definida previamente pela Formação Sanitária Regimental (FSR).

7.2 Para dimensionamento do quantitativo foram levados em consideração os processos do mesmo tipo, realizada em anos anteriores.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação tem valor estimado de **R\$ 1.755,00 (mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme relatório de pesquisa de preços e mapa comparativo de preços.

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços, realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (Súmula nº 247-TCU)

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A efetivação da referida contratação da coleta e destinação do lixo hospitalar viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico nº 06 – Buscar a Qualidade na Gestão do Bem Público, com impacto positivo nos planos de ação nº 01 e nº 05, conforme o Plano de Gestão da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 2022/2025, de 31 de março de 2022. A prestação desse serviço contribuirá para o bom atendimento aos militares do 16º RC Mec e seus familiares.

11.2 Além disso, a aquisição do serviço de coleta de resíduos hospitalares está alinhada com o Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a Infraestrutura de Segurança, Apoio e Manutenção da Organização Militar (OM), do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos:

- a) Atendimento às normas legais e ambientais.
- b) Garantir os meios necessários para o desempenho das atividades administrativas e operacionais do 16º RC Mec como um todo.
- c) Preservação da imagem institucional e da eficiência administrativa

12.1.2 Benefícios indiretos:

- a) Colaborar na economia dos recursos públicos; e

12.2 Assim, com esta aquisição se espera melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo 16º RC Mec, ao público externo como também no âmbito administrativo e operacional interno, tendo como consequência a realização das atividades laborais com excelência.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para 16º RC Mec (FSR).

16. RESPONSÁVEIS

16.1 Equipe de Planejamento da Contratação

NÚBIA PRISCILLYANA ALMEIDA PAIVA LIMA – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

JOSÉ ALVES JÚNIOR – Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP